

Lei nº138/98

de 12 de maio de 1.998.

"Dispõe sobre o Tombamento da Igreja da Latriz de Mimoso de Goiás e dá ou tras providências."

A Câmara Eunicipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Frefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada ao patrimônio histórico de Mimoso de Goiás a Igreja da Matriz, acervo principal do passado desta cidade.

Art. 2º - Iara fazer face às despesas decorrentes desta 'Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do corrente exercício até o valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), para proceder a reforma imediata daquela pioneira construção colonial.

Art. 3º - Na abertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, deverá o Chefe do Executivo proceder a anulação do valor utilizado através de Decreto, utilizando neste ato recursos existentes na RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99.99.999, constante do orça mento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-º ção, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e lublique-se

Gabinete do Frefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Coiás, aos dozes dias do mês de maio de mil novecentos e noventa

cont ...

e oito.(12-05-1.998).

DACILDO RODRIGUES VIDAL

=Prefei tos